



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 25

SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO 34

SANEBAVI 37

PODER LEGISLATIVO 40



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
285	10.04.10.301.1079.2.109.339030.01.3010000	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
636	16.01.18.541.1027.2.149.339039.08.1100000	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 428, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
251	10.01.10.122.1074.2.100.339030.01.3010000	3.500,00
TOTAL:		3.500,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
253	10.01.10.122.1074.2.100.339039.01.3010000	3.500,00
TOTAL:		3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 429, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
374	11.01.08.244.1050.2.068.339048.01.5100000	7.000,00
375	11.01.08.244.1050.2.068.339048.02.5100000	25.000,00
TOTAL:		32.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
360	11.01.08.244.1043.2.058.337170.01.5100000	7.000,00
347	11.01.08.244.1037.2.049.339039.02.5100000	25.000,00
TOTAL:		32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 430, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, conforme solicitação parlamentar em anexo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1085	10.04.10.301.1079.2.109.339039.08.8040166	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
902	06.04.23.691.1022.2.031.339039.08.8040166	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

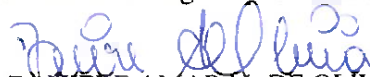
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dols de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Ofício 35/2026 – GAB-ID

Vinhedo, 19 de agosto de 2026.

À Secretaria Municipal de Finanças

A/C Sr. Rodolfo Pieri - Secretário

À Secretaria Municipal de Saúde

A/C Sr. Milton Ribolli - Secretário

Assunto: Solicitação de alteração de objeto e dotação orçamentária em Emenda Impositiva (Emenda nº 161 ao PL nº 173/2025). À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a aquisição de materiais permanentes para a UPA.

Prezados,

1. Pelo presente, na qualidade de gabinete parlamentar, venho solicitar a retificação do objeto da Emenda Impositiva nº 173 ao Projeto de Lei nº 126/2025, de autoria da Vereadora Inês Diogo.
2. A referida emenda destina o valor de R\$ 23.211,54 (Vinte e Três mil, Duzentos e Onze reais e Cinquenta e Quatro centavos) à Secretaria Municipal Saúde, para a aquisição de materiais permanentes para a UPA.
3. No entanto, após reavaliação das necessidades, solicitamos que o objeto do gasto seja alterado para à Secretaria Municipal Saúde, para aquisição de uniformes para as equipes de estratégia SF, agentes comunitários e endemias, vigilâncias PAMDa e motoristas.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | cmv@camaravinhedo.sp.gov.br | fone: +55 (19) 3826.7700



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

4. Diante do exposto, solicitamos as providências necessárias junto a Secretaria Municipal de Finanças para a devida substituição e formalização.

Atenciosamente,

INÊS DIOGO
Vereadora

A 06/10/26
CONTABILIDADE
ENCAMINHO PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS NECESSÁRIAS
RODOLFO GONÇALVES PIERI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ECONOMIA

www.camaravinhedo.sp.gov.br | cmv@camaravinhedo.sp.gov.br | fone: +55 (19) 3826.7700



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

DECRETO Nº 431, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Instituição e Nomeação da Comissão de Avaliação para escolha da Corte da 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 4.249, de 18 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9503/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação para escolha da Corte da 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho – Edição 2027, que será formada pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Daisy Pereira Gomes
Suplente: Carla Alessandra de Araújo Souza

II – Servidores Públicos
Titular: Marli Alcione Silva Geraldini
Suplente: Beatriz dos Santos Fernandes

Titular: Éliton Rodrigo Lourentino
Suplente: Carolina Gonçalves Ferreira

Titular: Pamella Cherácomo
Suplente: Aline de Souza Palaro

Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá realizar o registro de todas as atividades desenvolvidas, mantendo controle sobre os fatos, registrando em ata as suas decisões.

Art. 3º Pela participação na Comissão de Avaliação, os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 432, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Seleção, que atuará nos chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do Processo Administrativo n.º 2476/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Especial de Seleção, atuará nos chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vinhedo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e será composta pelos seguintes membros:

- a) Marli Alcione Silva Geraldini – Presidente
- b) Éliton Rodrigo Lourentino – Membro
- c) Gabriel Oliveira dos Santos – Membro
- d) Thairine Thais da Silva – Membro
- e) Carolina Pedroso de Souza Estevam – Membro

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 192/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa Eletrônica Nº 93/2025
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o termo de referência e demais anexos.
Processo Administrativo	8.412/2025
Contrato nº	70/2025 – Aditamento I
Secretaria Requisitante:	Educação
Contratada:	Gente Seguradora S.A
Vigência:	29/10/2026 até 28/10/2027
Gestor	Rogério Levy Machado - Matrícula: 11193
Fiscal:	Anderson Luis Nunes - Matrícula: 19651

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo, conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.017, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Inexigibilidade Nº 21/2026
Objeto	Locação de imóvel urbano situado na Rua Fernando Costa, nº 414, Centro, Vinhedo/SP, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Operações Integradas (COI) da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.
Processo Administrativo	8.710/2026
Contrato nº	106/2026
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Contratada:	ENE Sociedade de Participações LTDA
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor:	Osmir Aparecido Cruz - Matrícula 3291
Fiscal:	Leandro César Ferragut - Matrícula: 2847
Fiscal:	Douglas Souto - Matrícula 3431

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo, conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.018, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Inexigibilidade Nº 22/2026
Objeto	Aquisição de Vales-Transportes destinados aos servidores municipais que utilizam a linha intermunicipal São Paulo/Vinhedo, para o deslocamento no percurso residência/trabalho e vice-versa.
Processo Administrativo	9.071/2026
Contrato nº	105/2026
Secretaria Requisitante:	Recursos Humanos, Saúde e Educação
Contratada:	Viação Lira LTDA
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor Recursos Humanos:	Flávio Moreira Alves - Matrícula 6648
Gestor Saúde:	Milton Ricardo Ribolli - Matrícula: 4458
Gestor Educação:	Rogério Levy Machado - Matrícula: 11193
Fiscal:	Claudia Aparecida Chene - Matrícula 12426

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo, conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 78/2026
Objeto	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de centralização e processamento dos créditos das folhas de pagamento líquidas dos Servidores Públicos (ativos, inativos e pensionistas) da Prefeitura Municipal de Vinhedo e da Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo, em caráter de exclusividade, em estrita consonância com a resolução CMN nº 5.058/2022, a resolução CMN nº 5.299/2026, a Lei Federal nº 15.252/2025; resolução BCB nº 284/2023; resolução BCB nº 566, de 4 de maio de 2026 e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) – proteção de dados pessoais dos servidores Lei Complementar nº 105/2001 – sigilo das operações financeiras, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I, e no Termo De Referência – ANEXO II e demais partes integrantes deste EDITAL, independentemente de transcrição.
Processo Administrativo	8.728/2026
Contrato nº	107/2026
Secretaria Requisitante:	Recursos Humanos
Contratada:	Banco Santander (Brasil) S.A
Vigência:	60 (sessenta) meses
Gestor Recursos Humanos:	Flávio Moreira Alves - Matrícula 6648
Fiscal:	Roseli de Fátima Dimas - Matrícula: 1896
Gestor Sanebavi:	Carmem Maria Scharnetzki - Matrícula: 519
Fiscal:	Marlon Luciano Alves - Matrícula: 5046

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.019/2026 – folha 2

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo, conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM E.M. PROF. CLÁUDIO GOMES.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 31.183,30 (trinta e um mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos)

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI NARIZINHO.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 23.064,33 (vinte e três mil e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI PEDRINHO.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 30.459,05 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI MÁGICO DE OZ.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 23.826,68 (vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM E.M. PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 46.918,58 (quarenta e seis mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM E.M. PROF. ANTONIA DO CANTO E SILVA CORDEIRO.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 26.226,23 (vinte e seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI SACI PERERÊ.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 31.297,63 (trinta e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM E.M. INTEGRAÇÃO.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 35.094,10 (trinta e cinco mil e noventa e quatro reais e dez centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI TIA ANASTÁCIA.

Objeto: Repasse anual para a execução de gastos rotineiros de pequena monta, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 23.826,68 (vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI PEQUENO PRÍNCIPE.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 113/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade da contratação de serviço de terceiros PJ para espaços brincantes.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI GRILO FALANTE.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 113/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade da contratação de serviço de terceiros PJ para espaços brincantes.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI MÁGICO DE OZ.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 113/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, destinada a compra de materiais de consumo pedagógicos, contratação de serviço de terceiros PJ, aquisição de materiais permanentes para espaços brincantes, ações de sustentabilidade nas unidades de educação infantil da rede municipal Vinhedo.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI TIA ANASTÁCIA.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 180/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de aquisição de brinquedos lúdicos para proporcionar atividades educativas, recreativas e de interação num ambiente seguro e apropriado.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 1.510,55 (mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI PETER PAN.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 180/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de custear despesas relacionadas a brinquedos pedagógicos lúdicos diversificados.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 1.510,55 (mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI MONTEIRO LOBATO.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 180/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de aquisição de brinquedos lúdicos.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 1.510,55 (mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A SOCIEDADE CIVIL LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 201/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade da aquisição de uma esteira de reabilitação neurofuncional.

Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E O CENTRO DE ESPECIALIDADES INTEGRADAS DE VINHEDO - CEIVI.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 56/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de custear a compra de aparelhos de ar condicionado e material permanente.

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 40.883,94 (quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavo)

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E O INSTITUTO DE APOIO SOCIAL DE VINHEDO - ITACOLOMI.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 111/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de promover o custeio de materiais de consumo/pedagógico e contratação de serviços de terceiros.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE VINHEDO.

Objeto: Incremento de Média e Alta Complexidade MAC, proveniente da emenda parlamentar nº 39280004, proposta nº 36000678498202500/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE VINHEDO.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 70/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de custear a aquisição de equipamentos de informática.

Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 38.211,53 (trinta e oito mil duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 098/2026

Processo Administrativo nº 10.042/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 28/10/2026 até 06/11/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 06/11/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

Dispensa Eletrônica nº 099/2026

Processo Administrativo nº 10.043/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de brinquedos lúdicos para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 28/10/2026 até 06/11/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 06/11/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

Dispensa Eletrônica nº 100/2026

Processo Administrativo nº 10.217/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de cadeiras de banho e de rodas para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 28/10/2026 até 06/11/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 06/11/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

Processo Administrativo nº 8709/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS (LATICÍNIOS), CONFORME EDITAL E ANEXOS”.

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 29/10/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 13/11/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

Processo Administrativo nº 4587/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO PARA CAMINHÃO PIPA DA DEFESA CIVIL”.

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 29/10/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 17/11/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>



EXTRATOS DE CONTRATOS – 29/10/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: VIAÇÃO LIRA LTDA

CONTRATO Nº 105/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.071/2026

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de Vales-Transportes destinados aos servidores municipais que utilizam a linha intermunicipal São Paulo/Vinhedo, para o deslocamento no percurso residência/trabalho e vice-versa.

VALOR (R\$): 137.160,00 (cento e trinta e sete mil e cento e sessenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATO Nº 70/2025 – Aditamento I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.412/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

VIGÊNCIA: 29/10/2026 até 28/10/2027

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Sétima do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2026 até 28/10/2027, passando a um total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR (R\$): 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ITUPEVA LTDA -EPP

CONTRATO Nº 47/2026 – Aditamento I

DISPENSA Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4226/2026

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

VIGÊNCIA: 30/10/2026 até 29/04/2027.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Quarta do contrato original, por mais 06 (seis) meses, a partir de 30/10/2026 até 29/04/2027, passando a um total de 12 (doze) meses de vigência, no termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR (R\$): 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDAS E PUBLICIDADE LTDA EPP

CONTRATO Nº 80/2021 – Aditamento V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.293/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

VIGÊNCIA: 26/10/2026 até 25/04/2027

OBJETO: PRORROGAR excepcionalmente o prazo de execução especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 06 (seis) meses, a partir de 26/10/2026 até 25/04/2027, passando a um total de 66 (sessenta e seis) meses de vigência, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 22, § 1º da LINDB. As partes resolvem ainda, REAJUSTAR o valor do contrato, com base no IPCA/IBGE, no percentual de 4,22%, nos termos do artigo 65, alínea “d”, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR (R\$): 27.802,23 (vinte e sete mil oitocentos e dois reais e vinte e três centavos).

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

LOCADOR: ENE SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 106/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.710/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



<p>OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua Fernando Costa, nº 414, Centro, Vinhedo/SP, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Operações Integradas (COI) da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.</p> <p>VALOR (R\$): 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).</p>
<p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO</p> <p>CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A</p> <p>CONTRATO Nº 107/2026</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.728/2026</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026</p> <p>VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses</p> <p>OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de centralização e processamento dos créditos das folhas de pagamento líquidas dos Servidores Públicos (ativos, inativos e pensionistas) da Prefeitura Municipal de Vinhedo e da Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo, em caráter de exclusividade, em estrita consonância com a resolução CMN nº 5.058/2022, a resolução CMN nº 5.299/2026, a Lei Federal nº 15.252/2025; resolução BCB nº 284/2023; resolução BCB nº 566, de 4 de maio de 2026 e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) – proteção de dados pessoais dos servidores Lei Complementar nº 105/2001 – sigilo das operações financeiras, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I, e no Termo De Referência – ANEXO II e demais partes integrantes deste EDITAL, independentemente de transcrição.</p> <p>VALOR (R\$): 7.219.559,08 (sete milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).</p>
<p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO</p> <p>CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA</p> <p>CONTRATO Nº 56/2024 – Apostilamento I</p> <p>INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6895/2024</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026</p> <p>VIGÊNCIA: 21/10/2026 até 19/08/2027</p> <p>OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato com base no IPCA/IBGE, no percentual de 4,22%, equivalente ao acréscimo contratual de R\$ 4.043,31 (quatro mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos), nos termos do artigo 6º, inciso LVIII, e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula 7º do contrato.</p> <p>VALOR (R\$): 4.043,31 (quatro mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos)</p>



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 7092/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2025, que ensejou a celebração da Ata de Registro de Preços nº 395/2025, com a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos personalizados.

A Secretaria Municipal de Administração solicitou a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 395/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, bem como a aplicação do reajuste dos preços.

Por se tratar de ata compartilhada, constam dos autos as manifestações das Secretarias, às fls. 385/397, com as justificativas para a prorrogação, bem como a certificação da vantajosidade de sua renovação.

A Detentora manifestou anuência à prorrogação da Ata.

Os autos transitaram pela Assessoria Econômico-Financeira, que apurou a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), e pela Assessoria Jurídica, que, em seu parecer, opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de prorrogação da Ata de Registro de Preços, da renovação dos quantitativos originalmente registrados e do reajuste possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos demonstram a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 395/2025, celebrada com a empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 117 do Decreto Municipal nº 341/2023 e da Cláusula Sétima da respectiva Ata.



Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, e 92, inciso V e § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e das respectivas cláusulas da Ata, passando o valor total estimado para R\$ 39.229,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais), conforme apurado pela Assessoria Econômico-Financeira.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 27 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 10120/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2024, que ensejou a celebração do Contrato nº 26/2025, firmado com o CONSÓRCIO VINHEDOSINAL, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica nas vias públicas do Município de Vinhedo/SP, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, por meio do Memo/ADM – DMOB nº 115/2026, solicitou a concessão de reajuste econômico-financeiro do Contrato nº 26/2025, celebrado com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, tendo atestado a vantajosidade da manutenção da contratação com base na pesquisa de mercado que instrui o processo.

O processo encontra-se instruído com a manifestação da contratada, cotação realizada diretamente com fornecedores, parecer contábil, certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e a Nota de Reserva apresentada para suportar a despesa decorrente do reajuste.

Os autos transitaram pela Assessoria Contábil, que apurou o percentual de reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), pela aplicação do índice IPCA/IBGE, e posteriormente pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, que opinou pela viabilidade jurídica da concessão do reajuste e de sua formalização por apostilamento.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que o pedido de reajuste econômico-financeiro encontra amparo na previsão contratual de aplicação do índice IPCA/IBGE, bem como nos artigos 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; considerando a apresentação da Nota de Reserva para suportar a despesa decorrente do reajuste e considerando, por fim, o parecer jurídico exarado no presente processo, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a concessão do reajuste financeiro do Contrato nº 26/2025, celebrado com o CONSÓRCIO VINHEDOSINAL, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme apurado pela Assessoria Econômico-Financeira, retroagindo seus efeitos à 13ª medição.



Em consequência, o reajuste representa um acréscimo de R\$ 293.939,76 (duzentos e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 7.193.936,04 (sete milhões cento e noventa e três mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Por fim, a formalização da respectiva alteração ocorrerá por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo, SP, 20 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 12.927-0/2004, Dispensa de Licitação, que tem por objeto a locação do imóvel localizado à Estrada da Boiada, nº 530, nesta cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, onde funciona o Fórum da Comarca de Vinhedo.

A Secretaria Municipal de Governo solicitou a prorrogação do Contrato nº 61/2002, firmado com a empresa TUPY ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA., pelo período de 12 (doze) meses, com manutenção da cláusula de encerramento antecipado da locação, considerando que o novo imóvel que irá abrigar o Fórum, se encontra em fase final de adaptações e adequações exigidas pelo Tribunal de Justiça.

A locadora manifestou anuência à prorrogação, tendo sido juntados aos autos os laudos de avaliação do imóvel e a documentação pertinente.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pela viabilidade jurídica do pleito, recomendando a previsão de cláusula resolutiva no termo aditivo.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Fórum da Comarca de Vinhedo e os elementos constantes dos autos, acolho o parecer jurídico e as manifestações técnicas como razões de decidir e **DEFIRO** a prorrogação do Contrato nº 61/2002, firmado com a empresa TUPY ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA., por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2026 mantido o valor total anual de R\$ 464.735,16 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), observadas as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991 e da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicáveis à contratação.

Determino que o termo aditivo mantenha expressamente a possibilidade de encerramento antecipado da locação pelo Município, sem multa rescisória, em razão da transferência das atividades para o novo imóvel, preservadas as obrigações devidas até a efetiva devolução do bem.



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

Remetam-se os autos à SAD para as providências pertinentes à formalização do termo aditivo e à publicidade legal.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, 26 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 4225 de 16 de novembro de 2023

Rua Osvaldo Cruz, 299- Centro – Vinhedo- Fone: 3826-7800 – ramal: 1911.

Email: cmi.asocial@vinhedo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

“**Dispõe** comissão organizadora do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil gestão 2027/2028”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vinhedo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4225 de 16 de novembro de 2023 torna público que a plenária do Conselho, em sessão realizada em 26 de outubro de 2026.

Resolveu:

ART. 1º: Nomear comissão organizadora do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil gestão 2027/2028.

Maria de Lourdes dos Reis – representante da sociedade civil

Simônia Francisca de Jesus – representante do poder público

Cristian Rodrigo Ricaldo Lopes Rodrigues Alves - representante da sociedade civil

Letícia Fernanda Diotto Rodrigues - representante do poder público

Vinhedo, 28 de outubro de 2026.

Maria de Lourdes dos Reis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 4225 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299- Centro – Vinhedo- Fone: 3826-7800 ramal 1911
e-mail: cmi.asocial@vinhedo.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº 01/2026

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, considerando a Lei Municipal nº 4225, de 16/11/2023, especialmente em seu artigo 6º, parágrafos 4º, 5º e 6º, que tratam da necessidade de se realizar pleito eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da sociedade civil para integrarem o CMDPI, convoca a população, os atuais membros titulares e suplentes, os usuários e as organizações de usuários dos serviços não governamentais de atendimento à Pessoa Idosa, da Política Municipal da Pessoa Idosa e de órgãos de defesa de Direitos da Pessoa Idosa, para participarem da eleição.

Serão eleitos 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes, no âmbito municipal, para o Biênio 2025/2026, assim distribuídos:

2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos serviços não governamentais de atendimento à Pessoa Idosa;

2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes ou usuários da Política Municipal da Pessoa Idosa;

1 (um) titular e 1 (um) suplente representante de pessoas idosas residentes no município;

1 (um) titular e 1 (um) suplente representante de órgãos de defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

O pleito eleitoral será realizado no **dia 25 de novembro de 2026**, das 09:00 às 16:00 horas, online através do link e presencialmente nos Centro de Convivência da Pessoa Idosa no NAI, na Sede e Secretaria dos Conselhos – Secretaria de Assistência Social e Cidadania conforme Anexo I deste Edital.

1. Do credenciamento das candidaturas

1. Para a proposição de candidatura a conselheiro, o interessado deverá atender as seguintes exigências:

1.1 Para o segmento dos representantes dos serviços não governamentais de atendimento à Pessoa Idosa:

- a) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- b) Apresentar cópia do RG;
- c) Preencher requerimento (Anexo II);
- d) Apresentar Estatuto Social da organização não governamental ou Contrato Social, de atendimento à Pessoa Idosa.

1.2 Para o segmento dos representantes ou usuários da Política Municipal da Pessoa Idosa:



- a) Ter 60 (sessenta) anos completos;
- b) Apresentar cópia do RG;
- c) Preencher requerimento (Anexo III);
- d) Apresentar declaração do serviço do qual é usuário/representante.

1.3 Para o segmento dos representantes de pessoas idosas residentes no município:

- a) Ter 60 (sessenta) anos completos;
- b) Apresentar cópia do RG;
- c) Preencher requerimento (Anexo IV);
- d) Apresentar comprovante de residência no município de Vinhedo/SP, no nome do(a) candidato(a) ou cônjuge.

1.4 Para o segmento dos representantes de órgãos de defesa de Direitos da Pessoa Idosa:

- a) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- b) Apresentar cópia do RG;
- c) Preencher requerimento (Anexo V);
- d) Apresentar Estatuto Social com órgãos de defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

1.5 Os interessados em candidatar-se deverão enviar os documentos no e-mail cmi.asocial@vinhedo.sp.gov.br ou protocolar na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Rua Osvaldo Cruz, 299, Centro, Vinhedo/SP, aos cuidados do CMDPI, nos dias **09 e 10 de novembro de 2026**, das 09:00 horas às 16:00 horas.

1.6 A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP no dia **11 de novembro de 2024**.

1.7 A apresentação de recursos deverá ser feita no dia **12 de novembro de 2026**.

1.8 A divulgação das candidaturas aptas ao pleito será publicada no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP no dia **13 de novembro de 2026**.

2. Do credenciamento dos eleitores

2.1 Para o credenciamento como eleitor, o interessado deverá atender as seguintes exigências:

- a) ter 16 (dezesseis) anos completos;
- b) Apresentar documento de identificação com foto, válido em território nacional;
- c) Apresentar Cartão Cidadão ou comprovante de residência no município de Vinhedo/SP;
- d) Caso não resida no município, apresentar comprovante de trabalho, formal ou voluntário, em Vinhedo/SP;
- e) Comparecer a qualquer ponto de votação no dia e horário da eleição;
- f) Realizar o credenciamento como eleitor no ponto de votação, no dia e horário da eleição.



2.2 Os eleitores deverão comprovar vínculo com o segmento que desejam votar. Não será permitido que o eleitor vote em candidato de segmento com o qual não tenha vínculo. Para o segmento dos representantes ou usuários da Política Municipal da Pessoa Idosa, o eleitor poderá autodeclarar sua vinculação.

3. Da eleição

I deste Edital.

3.1 O pleito eleitoral será realizado no **dia 11 de dezembro de 2026**, das 09:00 às 16:00 horas, presencialmente nos, CCI NAI, CCI Sede e Secretaria dos Conselhos – Secretaria de Assistência Social e Cidadania conforme Anexo I deste Edital.

4. Da apuração

4.1 Será considerado eleito como titular aquele que obtiver maior número de votos e assim sucessivamente até completar os suplentes. Em caso de empate assumirá o candidato de maior idade.

4.2 A divulgação dos resultados será realizada no dia 14 **de dezembro de 2026**.

5. Das Disposições Gerais e Transitórias

5.1 Os candidatos devem estar cientes de que todos os Conselheiros são considerados agentes públicos, investidos em função de relevante interesse público ao Município de Vinhedo, sem remuneração, abono ou gratificação.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora do CMDPI.

Vinhedo/SP, 26 de outubro de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 4225 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299- Centro – Vinhedo- Fone: 3826-7800 ramal 1911
e-mail: cmi.asocial@vinhedo.sp.gov.br

ANEXO I –

1-) Pontos de Votação Presencial

Serviço	Endereço
CCI NAI	Rua João Edueta, nº 10 Capela
CCI SEDE	Avenida Benedito Storani, 986
Secretaria Executiva dos Conselhos	Rua Osvaldo Cruz, 299 Centro

2-) Links para votação online

Representantes de Pessoas Idosas Atendidas nos Serviços Públicos	https://forms.gle/n2JhfCzeyeogVhz47
Representantes de Pessoas Idosas Residentes no Município	https://forms.gle/vtugiWiq21qendz46
Representantes de Serviços de Atendimento de Pessoas Idosa	https://forms.gle/BSHj9e8bce7Zuntu5
Representantes de Órgãos de Defesa de Direitos	https://forms.gle/SeX4uEcWbhTcsok58



ANEXO II
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO no segmento dos
representantes dos serviços não governamentais de atendimento à Pessoa Idosa

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vinhedo/SP - CMDPI

Eu, _____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito(a) no CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____ UF _____, CEP _____, venho, através deste,
requerer o credenciamento da minha candidatura no pleito eleitoral para escolha de Conselheiros titulares e
suplentes representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
de Vinhedo/SP – CMDPI, no biênio 2027/2028, no segmento dos representantes dos serviços não
governamentais de atendimento à Pessoa Idosa.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO no segmento dos representantes ou usuários da Política Municipal da Pessoa Idosa

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vinhedo/SP - CMDPI

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ UF _____, CEP _____, venho, através deste, requerer o credenciamento da minha candidatura no pleito eleitoral para escolha de Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vinhedo/SP – CMDPI, no biênio 2027/2028, no segmento dos representantes ou usuários da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Vinhedo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO no segmento dos representantes de
pessoas idosas residentes no município

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vinhedo/SP - CMDPI

Eu, _____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito(a) no CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____ UF _____, CEP _____, venho, através
deste, requerer o credenciamento da minha candidatura no pleito eleitoral para escolha de Conselheiros
titulares e suplentes representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa de Vinhedo/SP – CMDPI, no biênio 2027/2028, no segmento dos representantes de pessoas
idosas residentes no município.

Vinhedo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO NO segmento dos
representantes de órgãos de defesa de Direitos da Pessoa Idosa

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vinhedo/SP - CMDPI

Eu, _____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito(a) no CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____ UF _____, CEP _____, venho, através deste,
requerer o credenciamento da minha candidatura no pleito eleitoral para escolha de Conselheiros titulares e
suplentes representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa de Vinhedo/SP – CMDPI, no biênio 2027/2028, no segmento dos representantes de órgãos de defesa
de Direitos da Pessoa Idosa.

Vinhedo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização da estrutura técnico-pedagógica de acompanhamento, formação e monitoramento das ações de alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VINHEDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 357, de 22 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Vinhedo, e a necessidade de organizar o acompanhamento das ações de alfabetização nas unidades municipais de Ensino Fundamental, RESOLVE:

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo, a estrutura técnico-pedagógica responsável pelo planejamento, acompanhamento, formação e monitoramento das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas nove unidades escolares municipais que atendem aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Resolução é composta pelas seguintes funções, em atuação articulada:

I – Direção Pedagógica;

II – Supervisão de Educação;

III – Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I, incluindo a articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

IV – Formação de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental I;

V – Formação de Matemática no Ensino Fundamental I.

Art. 3º Compete à estrutura técnico-pedagógica:

1 – planejar, organizar e acompanhar as ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

2 – acompanhar as nove unidades escolares e orientar suas equipes gestoras;

3 – planejar e desenvolver a formação continuada de professoras, professores e equipes pedagógicas;

4 – acompanhar processos avaliativos e analisar resultados, dados e indicadores educacionais;

5 – subsidiar decisões e propor intervenções para o avanço e a recomposição das aprendizagens;

6 – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização;

7 – acompanhar a implementação das orientações da Secretaria nas escolas;

8 – promover estudos e discussões sobre alfabetização, currículo, avaliação e práticas pedagógicas;

9 – contribuir para a elaboração e o acompanhamento das orientações municipais de alfabetização;

Art. 4º A Direção Pedagógica responde pela direção e articulação das ações pedagógicas da Rede, pelo acompanhamento da implementação das políticas educacionais e pela integração das instâncias da Secretaria e das unidades escolares.



Art. 5º A Supervisão de Educação acompanha as unidades escolares e a implementação das orientações da Secretaria, contribuindo para as condições pedagógicas e institucionais necessárias ao ensino e à aprendizagem.

Art. 6º A Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I organiza e monitora as ações de alfabetização, acompanha escolas, avaliações e indicadores, propõe encaminhamentos pedagógicos e planeja a formação continuada das equipes gestoras e docentes.

Parágrafo único. No exercício da articulação municipal do CNCA, a Coordenação promove a interlocução com as ações do Compromisso, acompanha orientações, programas, avaliações e formações e mobiliza a Rede para sua implementação.

Art. 7º À Formação de Língua Portuguesa compete planejar e desenvolver ações formativas relativas à alfabetização, leitura, escrita, produção textual, oralidade e análise linguística, bem como colaborar na análise dos resultados e na proposição de intervenções pedagógicas.

Art. 8º À Formação de Matemática compete planejar e desenvolver ações formativas relativas ao pensamento matemático, sistema de numeração decimal, cálculo, resolução de problemas e demais campos da Matemática, colaborando na análise de resultados e nas intervenções pedagógicas.

Art. 9º A estrutura técnico-pedagógica conta com cinco profissionais, observadas as respectivas jornadas contratuais e atribuições, conforme quadro a seguir:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	JORNADA	DEDICAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO
Direção Pedagógica	1	CLT / 40 h semanais	Parcial: gestão e articulação das políticas.
Supervisão de Educação	1	CLT / 40 h semanais	Parcial: acompanhamento nas escolas.
Coordenação Pedagógica do EF I	1	CLT / 40 h semanais	Contínua: alfabetização, formação e monitoramento.
Formadoras de Língua Portuguesa e Matemática	2	CLT / 37 h/a semanais cada	Contínua: formação e acompanhamento pedagógico.

Parágrafo único. A jornada contratual indicada não corresponde, necessariamente, ao tempo exclusivo destinado à alfabetização, observada a dedicação parcial ou contínua descrita para cada função.

Art. 10º A Comissão de Construção Participativa da Política Municipal de Alfabetização de Vinhedo, prevista no âmbito do Programa Alfabetiza Vinhedo, constitui instância de participação para elaboração do Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização, sem substituir a estrutura técnico-pedagógica de acompanhamento cotidiano.

Art. 11º No processo de elaboração do Documento Orientador, caberá à Comissão, observados os atos que disciplinam sua constituição e funcionamento:

- 1 – organizar estudos e analisar documentos legais, curriculares e pedagógicos;
- 2 – promover discussões sobre o contexto e os desafios da Rede;
- 3 – organizar consultas e sistematizar contribuições das unidades escolares;
- 4 – elaborar versões preliminares e submetê-las à apreciação dos profissionais da Rede;
- 5 – sistematizar as contribuições recebidas e elaborar a proposta final do Documento Orientador;

Art. 12º O processo participativo deverá ser documentado por meio de atas, listas de presença e outros instrumentos pertinentes.



Art. 13º A execução das ações previstas nesta Resolução observará as atribuições funcionais, a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e as disposições da legislação vigente.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vinhedo, 29 de outubro de 2026.

Rogério Levy Machado

Secretário Municipal de Educação



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

ATA RP Nº 35/2026 - PA Nº 355/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI. **Empresa: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.** Item 3 – no valor unitário de R\$ 510,00.

ATA RP Nº 36/2026 - PA Nº 355/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI. **Empresa: SAGA MEDIÇÃO S/A.** Item 1 – no valor unitário de R\$ 278,00; Item 2 – no valor unitário de R\$ 281,80.

ATA RP Nº 37/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: ADN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Item 14 – no valor unitário de R\$ 0,45; Item 15 – no valor unitário de R\$ 7,22; Item 59 – no valor unitário de R\$ 5,87; Item 61 – no valor unitário de R\$ 2,64; Item 95 – no valor unitário de R\$ 0,32; Item 96 – no valor unitário de R\$ 0,49; Item 122 – no valor unitário de R\$ 12,33; Item 131 – no valor unitário de R\$ 2,90.

ATA RP Nº 38/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA.** Item 33 – no valor unitário de R\$ 19,90; Item 34 – no valor unitário de R\$ 7,50; Item 41 – no valor unitário de R\$ 10,90; Item 42 – no valor unitário de R\$ 11,35; Item 43 – no valor unitário de R\$ 23,70; Item 45 – no valor unitário de R\$ 54,00; Item 62 – no valor unitário de R\$ 23,70; Item 65 – no valor unitário de R\$ 34,35; Item 66 – no valor unitário de R\$ 66,30; Item 70 – no valor unitário de R\$ 9,00; Item 80 – no valor unitário de R\$ 30,00; Item 82 – no valor unitário de R\$ 7,00; Item 83 – no valor unitário de R\$ 18,00; Item 120 – no valor unitário de R\$ 35,00; Item 121 – no valor unitário de R\$ 45,00; Item 123 – no valor unitário de R\$ 80,00; Item 124 – no valor unitário de R\$ 25,00; Item 125 – no valor unitário de R\$ 40,00; Item 136 – no valor unitário de R\$ 25,09; Item 137 – no valor unitário de R\$ 53,10; Item 138 – no valor unitário de R\$ 88,80; Item 139 – no valor unitário de R\$ 138,70; Item 140 – no valor unitário de R\$ 195,50; Item 141 – no valor unitário de R\$ 11,45; Item 142 – no valor unitário de R\$ 23,40; Item 143 – no valor unitário de R\$ 38,20; Item 144 – no valor unitário de R\$ 64,00; Item 145 – no valor unitário de R\$ 104,80; Item 146 – no valor unitário de R\$ 241,25; Item 150 – no valor unitário de R\$ 12,75.

ATA RP Nº 39/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA EPP.** Item 54 – no valor unitário de R\$ 0,11; Item 107 – no valor unitário de R\$ 36,80; Item 110 – no valor unitário de R\$ 41,04; Item 126 – no valor unitário de R\$ 31,40; Item 155 – no valor unitário de R\$ 45,80; Item 156 – no valor unitário de R\$ 149,80; Item 157 – no valor unitário de R\$ 24,80.

ATA RP Nº 40/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: CENTRAL DAS CONEXÕES LTDA.** Item 1 – no valor unitário de R\$ 5,40; Item 3 – no valor unitário de R\$ 23,15; Item 7 – no valor unitário de R\$ 3,35; Item 8 – no valor unitário de R\$ 1,68; Item 16 – no valor unitário de R\$ 10,65; Item 17 – no valor unitário de R\$ 1,00; Item 18 – no valor unitário de R\$ 2,60; Item 19 – no valor unitário de R\$ 5,05; Item 20 – no valor unitário de R\$ 5,75; Item 21 – no valor unitário de R\$ 9,35; Item 22 – no valor unitário de R\$ 10,40; Item 23 – no valor unitário de R\$ 1,70; Item

End.: Rua 9 de Julho, n.º 533, Centro, Vinhedo/SP | Fone: 0800-774-7123 | Website: <https://www.sanebavi.com.br/>



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



31 – no valor unitário de R\$ 4,15; Item 32 – no valor unitário de R\$ 3,30; Item 37 – no valor unitário de R\$ 1,40; Item 38 – no valor unitário de R\$ 0,50; Item 52 – no valor unitário de R\$ 4,45; Item 55 – no valor unitário de R\$ 1,95; Item 57 – no valor unitário de R\$ 16,40; Item 58 – no valor unitário de R\$ 16,00; Item 67 – no valor unitário de R\$ 97,50; Item 79 – no valor unitário de R\$ 5,80; Item 84 – no valor unitário de R\$ 4,15; Item 86 – no valor unitário de R\$ 0,90; Item 88 – no valor unitário de R\$ 4,80; Item 89 – no valor unitário de R\$ 16,40; Item 90 – no valor unitário de R\$ 4,10; Item 93 – no valor unitário de R\$ 7,35; Item 94 – no valor unitário de R\$ 9,00; Item 100 – no valor unitário de R\$ 15,80; Item 101 – no valor unitário de R\$ 19,80; Item 102 – no valor unitário de R\$ 51,00; Item 105 – no valor unitário de R\$ 53,90; Item 106 – no valor unitário de R\$ 89,50; Item 108 – no valor unitário de R\$ 7,80; Item 11 – no valor unitário de R\$ 4,60; Item 112 – no valor unitário de R\$ 4,60; Item 113 – no valor unitário de R\$ 13,80; Item 115 – no valor unitário de R\$ 5,25; Item 116 – no valor unitário de R\$ 5,90; Item 117 – no valor unitário de R\$ 21,90; Item 118 – no valor unitário de R\$ 22,90; Item 127 – no valor unitário de R\$ 1,70; Item 128 – no valor unitário de R\$ 1,95; Item 152 – no valor unitário de R\$ 2,45.

ATA RP Nº 41/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: FRANCISCA PAULINA DE LIMA-ME.** Item 109 – no valor unitário de R\$ 47,90.

ATA RP Nº 42/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: GUIMARÃES SANEAMENTO LTDA.** Item 97 – no valor unitário de R\$ 1,15.

ATA RP Nº 43/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.** Item 10 – no valor unitário de R\$ 7,98; Item 11 – no valor unitário de R\$ 15,00; Item 12 – no valor unitário de R\$ 22,90; Item 36 – no valor unitário de R\$ 25,00; Item 40 – no valor unitário de R\$ 15,00; Item 48 – no valor unitário de R\$ 26,00; Item 49 – no valor unitário de R\$ 18,00; Item 68 – no valor unitário de R\$ 170,00; Item 69 – no valor unitário de R\$ 220,00; Item 71 – no valor unitário de R\$ 13,50; Item 72 – no valor unitário de R\$ 27,00; Item 73 – no valor unitário de R\$ 70,00; Item 74 – no valor unitário de R\$ 130,00; Item 75 – no valor unitário de R\$ 290,00; Item 77 – no valor unitário de R\$ 20,00; Item 81 – no valor unitário de R\$ 144,20; Item 99 – no valor unitário de R\$ 15,00; Item 114 – no valor unitário de R\$ 25,00; Item 119 – no valor unitário de R\$ 30,76.

ATA RP Nº 44/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.** Item 129 – no valor unitário de R\$ 3,70.

ATA RP Nº 45/2026 – PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado da SANEBAVI. **Empresa: VDA SANEAMENTO LTDA.** Item 2 – R\$ 7,01; Item 4 – R\$ 0,89; Item 5 – R\$ 2,50; Item 6 – R\$ 1,99; Item 9 – R\$ 3,91; Item 13 – R\$ 1,10; Item 24 – R\$ 1,50; Item 25 – R\$ 5,00; Item 26 – R\$ 4,00; Item 27 – R\$ 0,56; Item 28 – R\$ 0,47; Item 29 – R\$ 0,92; Item 30 – R\$ 3,39; Item 35 – R\$ 6,14; Item 39 – R\$ 3,35; Item 44 – R\$ 44,49; Item 46 – R\$ 223,63; Item 47 – R\$ 222,75; Item 50 – R\$ 75,00; Item 51 – R\$ 85,36; Item 53 – R\$ 4,55; Item 56 – R\$ 7,99; Item 60 – R\$ 2,81; Item 76 – R\$ 7,50; Item 78 – R\$ 6,99; Item 85 – R\$ 6,99; Item 87 – R\$ 0,69; Item 91 – R\$ 3,00; Item 92 – R\$ 1,09; Item 98 – R\$ 5,90; Item 103 – R\$ 25,00; Item 104 – R\$ 19,99; Item 132 – R\$ 2,84; Item 133 – R\$ 4,72; Item 134



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



– R\$ 10,55; Item 135 – R\$ 13,96; Item 147 – R\$ 13,56; Item 148 – R\$ 6,00; Item 149 – R\$ 9,77; Item 151 – R\$ 7,00; Item 153 – R\$ 8,00; Item 154 – R\$ 4,50. **Valor total registrado: R\$ 19.075,20.**

ATA RP Nº 46/2026 - PA Nº 309/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque do almoxarifado. **Empresa: YOUCARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA.** Item 63 – no valor unitário de R\$ 0,46; Item 64 – no valor unitário de R\$ 0,46.

ATA RP Nº 47/2026 – PA Nº 306/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – REPUBLICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado da SANEBAVI. **Empresa: ANA VALERIA TONELOTTO EPP.** Item 01 – no valor unitário de R\$ 4,40; Item 02 – no valor unitário de R\$ 7,15; Item 03 – no valor unitário de R\$ 6,94; Item 05 – no valor unitário de R\$ 4,93; Item 06 – no valor unitário de R\$ 9,00; Item 08 – no valor unitário de R\$ 7,00; Item 11 – no valor unitário de R\$ 1,78; Item 13 – no valor unitário de R\$ 7,30; Item 14 – no valor unitário de R\$ 2,47; Item 15 – no valor unitário de R\$ 0,99; Item 16 – no valor unitário de R\$ 23,99; Item 17 – no valor unitário de R\$ 9,15; Item 19 – no valor unitário de R\$ 7,50; Item 27 – no valor unitário de R\$ 5,12; Item 29 – no valor unitário de R\$ 8,50.

ATA RP Nº 48/2026 – PA Nº 306/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – REPUBLICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado da SANEBAVI. **Empresa: BRASIL QUALITE SERVIÇOS & COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI.** Item 04 – no valor unitário de R\$ 16,00; Item 10 – no valor unitário de R\$ 1,11.

ATA RP Nº 49/2026 – PA Nº 306/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – REPUBLICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado da SANEBAVI. **Empresa: MAXIPAPA COMERCIAL LTDA.** Item 23 – no valor unitário de R\$ 43,00; Item 25 – no valor unitário de R\$ 51,79; Item 26 – no valor unitário de R\$ 114,60.

ATA RP Nº 50/2026 – PA Nº 306/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – REPUBLICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado da SANEBAVI. **Empresa: NASAD COMERCIAL LTDA.** Item 09 – no valor unitário de R\$ 3,30; Item 18 – no valor unitário de R\$ 3,60; Item 21 – no valor unitário de R\$ 3,40.

ATA RP Nº 51/2026 – PA Nº 306/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – REPUBLICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado da SANEBAVI, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Empresa: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** Item 07 – no valor unitário de **R\$ 2,01**; Item 12 – no valor unitário de **R\$ 8,40**; Item 20 – no valor unitário de **R\$ 39,67**; Item 28 – no valor unitário de **R\$ 9,24**; Item 30 – no valor unitário de **R\$ 20,33**.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO II DE ADESÃO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025 – Processo Administrativo nº 10015/2026 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 340/2025 do Município de Vinhedo pela Autarquia Municipal SANEBAVI. **Empresa: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** Data: 16/10/2026. **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS – Superintendente.** - Publique-se.



AUTÓGRAFO Nº 3311- PROJETO DE LEI Nº 134, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui cotas nos programas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer destinadas a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Florentino

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica instituído que **no mínimo 5% das vagas** em programas, projetos, escolinhas e atividades esportivas desenvolvidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão destinadas a crianças e adolescentes em situação de violência doméstica ou familiar.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica aquelas atendidas por:

- I – conselho Tutelar;
- II – centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- III – ministério Público, Poder Judiciário ou Delegacias Especializadas;
- IV – outras instituições formalmente reconhecidas pela rede de proteção social.

§ 2º O acesso às vagas será garantido mediante apresentação de encaminhamento ou declaração emitida pelos órgãos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 2º As vagas reservadas que não forem preenchidas no início de cada ciclo de inscrição poderão ser disponibilizadas ao público em geral, após comprovada ausência de demanda, sem prejuízo da reserva para os ciclos seguintes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 261027162802C5394



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 261027162802C5394



AUTÓGRAFO Nº 3312- PROJETO DE LEI Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vinhedo a "Semana Municipal do Corretor de Imóveis", define diretrizes para sua celebração e dá outras providências.

Autoria: Vereador Márcio Melle

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Vinhedo, a "Semana Municipal do Corretor de Imóveis", a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 27 de agosto, data consagrada ao Dia Nacional do Corretor de Imóveis.

Art. 2º A Semana Municipal ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Vinhedo.

Art. 3º A Semana Municipal do Corretor de Imóveis tem como objetivos fundamentais:

I – Valorizar o profissional corretor de imóveis como agente indispensável ao desenvolvimento econômico e à organização urbana da cidade;

II – Promover a segurança jurídica e a proteção patrimonial dos cidadãos em todas as transações imobiliárias;

III – Estimular a conscientização sobre a importância da arrecadação tributária municipal (ITBI e ISS) para a manutenção de serviços públicos;

IV – Incentivar a regularização imobiliária e o cumprimento das diretrizes de ocupação do solo junto à Prefeitura.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas as seguintes ações e atividades:

I – Ações Educacionais: Realização de palestras e concursos culturais em unidades escolares sobre urbanismo, planejamento de cidades e educação financeira voltada à moradia;

II – Ações em Condomínios: Promoção de workshops para síndicos e moradores sobre valorização de imóveis, segurança em contratos e gestão de patrimônio;

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2610271627461FB94



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

III – Fóruns Técnicos: Debates entre corretores, poder público e sociedade sobre o Plano Diretor e o desenvolvimento imobiliário sustentável de Vinhedo;

IV – Plantões de Orientação: Espaços para esclarecimento de dúvidas da população sobre impostos (ITBI/ISS), documentos necessários para compra e venda e prevenção de fraudes imobiliárias.

Art. 5º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão estabelecer parcerias com entidades de classe, em especial o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-SP), para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/ver> e informe o código: 2610271627461FB94



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3313- PROJETO DE LEI Nº 56, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Institui diretrizes para a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública, do Atendimento Emergencial e da Mobilidade Urbana no Município de Vinhedo.

Autoria: Vereador Carlos Florentino

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Vinhedo, diretrizes gerais para a criação do **Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública, Atendimento Emergencial e Mobilidade Urbana**, com a finalidade de promover ações de prevenção, cuidado, acompanhamento psicológico e suporte psicossocial aos profissionais que atuam em atividades essenciais relacionadas à proteção da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se beneficiários das ações previstas:

I – Os integrantes da **Guarda Civil Municipal de Vinhedo**;

II – Os **Agentes de Trânsito do Município**;

III – os profissionais vinculados à **Defesa Civil Municipal**;

IV – Os **bombeiros civis que atuem em serviços municipais ou conveniados**;

V – Os profissionais do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, vinculados à rede municipal ou regional de saúde;

VI – Outros profissionais que exerçam atividades diretamente relacionadas à segurança pública, mobilidade urbana ou atendimento emergencial no âmbito municipal, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º As diretrizes do Programa de que trata esta Lei poderão compreender, entre outras ações, observadas as competências do Poder Executivo:

I– Oferta de **atendimento psicológico e psicossocial especializado**, preferencialmente por meio da rede pública municipal de saúde ou mediante parcerias institucionais;

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 261027162727FEE94



II – Implementação de **programas de acompanhamento emocional e psicológico**, especialmente após ocorrências críticas ou eventos traumáticos relacionados ao exercício da função;

III – Desenvolvimento de **ações preventivas voltadas ao enfrentamento do estresse ocupacional**, da ansiedade, da depressão e da síndrome de burnout;

IV – Promoção de **campanhas educativas e de conscientização sobre saúde mental**, qualidade de vida e valorização profissional;

V – Incentivo à criação de **grupos de apoio e acompanhamento psicossocial** voltados aos profissionais beneficiários;

VI – Estímulo à **capacitação continuada de profissionais da rede de saúde municipal** para o atendimento especializado aos servidores que atuam na segurança pública e no atendimento emergencial;

VII – Promoção de ações voltadas à melhoria da **qualidade de vida no ambiente de trabalho**, incluindo estratégias de prevenção ao esgotamento profissional.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, se entender conveniente e oportuno, **celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias** com:

I – Instituições de ensino superior;

II – Clínicas-escola e núcleos de prática em psicologia;

III – Organizações da sociedade civil;

IV – Instituições públicas ou privadas especializadas em saúde mental; visando à implementação e ao fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A regulamentação desta Lei, se necessária, será realizada por ato do Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 261027162727FEE94



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3314- PROJETO DE LEI Nº 57, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa em Tratamento Cardiológico no âmbito do Município de Vinhedo e dá outras providências

Autoria: Vereador Tiago de Paula

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vinhedo, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa em Tratamento Cardiológico, destinada a promover a identificação, a inclusão social, a conscientização e a facilitação do acesso aos direitos legalmente assegurados às pessoas acometidas por doenças cardiológicas.

Art. 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa em Tratamento Cardiológico tem como objetivo:

- I – proporcionar instrumento de identificação da condição de saúde do portador;
- II – contribuir para a conscientização da sociedade acerca das necessidades específicas das pessoas em tratamento cardiológico.
- III – facilitar o reconhecimento dos direitos e prioridades assegurados pela legislação vigente;
- IV – promover a dignidade, a inclusão e o respeito às pessoas em tratamento de saúde.

Art. 3º A apresentação da Carteira Municipal de Identificação não substitui a apresentação de documentos exigidos por legislação específica nem cria direitos ou benefícios não previstos em lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 261027162709C2194



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 261027162709C2194



AUTÓGRAFO Nº 3315- PROJETO DE LEI Nº 59, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal "Qualifica Vinhedo", autoriza o Poder Executivo a firmar acordos de cooperação técnica e parcerias institucionais para a qualificação profissional de jovens e adultos, em caráter complementar e de extensão às atividades do Sistema S, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Lucas Martins

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vinhedo/SP, o Programa Municipal "Qualifica Vinhedo", com o objetivo de promover a capacitação, qualificação técnica e formação profissional continuada de jovens e adultos residentes ou atuantes no mercado formal local.

Art. 2º O Programa "Qualifica Vinhedo" atuará de forma complementar e como extensão das diretrizes de formação profissional do complexo do "Sistema S" (SENAI, SENAC, SESI, SESC, SEBRAE), visando suprir as demandas específicas e urgentes dos setores industrial, logístico, comercial e de serviços da região.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Parcerias Institucionais e Acordos de Cooperação Técnica com entidades de ensino técnico e profissionalizante credenciadas junto aos órgãos oficiais de educação.

Parágrafo único. A cooperação de que trata o caput deste artigo dar-se-á sem qualquer ônus financeiro ou repasse de verbas públicas por parte da Prefeitura Municipal de Vinhedo, configurando-se estritamente como cooperação institucional de fomento e apoio logístico/divulgação.

Art. 4º São objetivos fundamentais do Programa "Qualifica Vinhedo":

I - Mapear e identificar as áreas de maior defasagem e demanda por mão de obra qualificada junto às indústrias e empresas locais;

II - Estimular a produtividade, a competitividade e a inovação tecnológica no ambiente corporativo regional;

III - Ofertar cursos técnicos, profissionalizantes e de aperfeiçoamento de curta, média e longa duração, prioritariamente nas modalidades de Educação a Distância (EAD) e In Company;

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/ver> e informe o código: 261027162650CD094



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

IV - Promover o desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais voltadas à empregabilidade e à transição de carreira.

Art. 5º A execução do Programa observará o seguinte modelo de atribuições e responsabilidades:

I - Pelo Município de Vinhedo: Fornecer apoio institucional, realizar a interlocução com o setor produtivo, e atuar na ampla divulgação das trilhas de qualificação junto à comunidade e empresas locais;

II - Pela Instituição de Ensino Parceira: Disponibilizar o corpo docente, tutores, ambiente virtual de aprendizagem (AVA), matriz pedagógica atualizada, infraestrutura metodológica e emitir a devida certificação aos alunos concluintes;

III - Pelas Empresas Aderentes: Identificar as necessidades internas, indicar os colaboradores de seus quadros para a capacitação e viabilizar o acompanhamento do aproveitamento dos cursos.

Art. 6º O Programa "Qualifica Vinhedo" priorizará o atendimento a nichos de mercado e demandas de capacitação que exijam rápida atualização ou que apresentem as seguintes características:

I - customização ágil: desenvolvimento de cursos e trilhas formativas sob medida, de curta e média duração, desenhados especificamente a partir do mapeamento das necessidades imediatas das indústrias e empresas locais;

II - flexibilidade de transição: oferta de capacitação voltada a profissionais em transição rápida de carreira e trabalhadores formais já inseridos no mercado que necessitam de requalificação imediata, sem a exigência de vínculos prévios com federações de classe;

III - abrangência intersetorial: integração de conteúdos técnicos e socioemocionais (soft skills) diretamente aplicados à cultura organizacional das empresas parceiras, em formato In Company ou Ensino a Distância (EAD).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva das entidades parceiras e das empresas privadas beneficiárias de forma direta, não gerando impacto financeiro ou orçamentário para o erário municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cei> e informe o código: 261027162650CD094



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 261027162650CD094



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3316- PROJETO DE LEI Nº 63, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Campanha Municipal Permanente de Conscientização, Informação e Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea no Município de Vinhedo, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Lucas Martins

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vinhedo, a Campanha Municipal Permanente de Conscientização, Informação e Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea.

Art. 2º A campanha tem como objetivos primordiais:

I – Informar: Esclarecer a população sobre a importância, a segurança e a simplicidade dos processos de doação de sangue e de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

II – Desmistificar: Combater mitos, preconceitos e a desinformação que cercam o ato da doação de tecidos e órgãos.

III – Estimular: Promover o engajamento de novos doadores e a fidelização dos doadores já existentes.

IV – Articular: Fomentar parcerias entre o poder público, hemocentros da região, iniciativa privada e a sociedade civil organizada para a realização de mutirões de cadastramento e coleta.

Art. 3º As ações da campanha permanente incluirão, entre outras diretrizes:

§ 1º Divulgação de material informativo e didático nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vinhedo.

§ 2º Inclusão de palestras e atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino, visando a formação de uma cultura de solidariedade nos jovens.

§ 3º Fixação de cartazes informativos em prédios públicos municipais de grande circulação, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos-Atendimentos e secretarias.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2610271626295F694



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

§ 4º Incentivo à realização de campanhas direcionadas e parcerias para o transporte e deslocamento de grupos de voluntários vinhedenses até os hemocentros regionais de referência (como o Hemocentro da Unicamp).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar e estabelecer parcerias com o comércio local, indústrias e entidades civis para a concessão de selos de responsabilidade social ou pequenos incentivos institucionais às empresas que promoverem campanhas internas de doação entre seus colaboradores.

Art. 5º Fica instituído o "Dia Municipal do Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea", a ser celebrado anualmente no calendário oficial do município, preferencialmente integrado às datas nacionais já existentes, visando intensificar as ações propostas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/ver> e informe o código: 2610271626295F694



AUTÓGRAFO Nº 3317- PROJETO DE LEI Nº 68, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Institui diretrizes para a implantação de ambientes cardioprotégidos nos espaços destinados à prática esportiva e atividades de grande circulação de pessoas no Município de Vinhedo, e dá outras providências

Autoria: Vereador Tiago de Paula

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para incentivo à implantação de ambientes cardioprotégidos nos espaços destinados à prática esportiva, atividades físicas, eventos esportivos e locais de grande circulação de pessoas no Município de Vinhedo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se ambiente cardioprotégido aquele que dispõe de condições adequadas para atendimento inicial em situações de emergência cardiovascular, incluindo acesso a equipamento desfibrilador externo automático – DEA e pessoas capacitadas para sua utilização, conforme normas técnicas aplicáveis.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – ampliar a segurança dos praticantes de atividades esportivas e frequentadores de espaços públicos e privados destinados à prática de atividades físicas;

II – reduzir riscos decorrentes de ocorrências cardiovasculares súbitas durante atividades esportivas ou eventos com concentração de pessoas;

III – incentivar a preparação de equipes capacitadas para atendimento inicial em situações de emergência;

IV – promover ações de prevenção, orientação e conscientização sobre a importância do atendimento rápido em casos de parada cardiorrespiratória;

V – estimular a adoção de boas práticas de segurança em ambientes esportivos e de lazer.

Art. 3º O Poder Executivo poderá incentivar, de acordo com critérios técnicos, disponibilidade administrativa e regulamentação própria, a adoção de medidas para que espaços esportivos e locais de grande circulação de pessoas contemplem, quando aplicável:

I – disponibilidade de Desfibrilador Externo Automático (DEA);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

II – pessoas capacitadas para utilização do equipamento e realização de primeiros atendimentos;

III – protocolos básicos de acionamento de emergência e comunicação com os serviços de atendimento médico;

IV – ações educativas relacionadas à prevenção e resposta rápida em casos de emergência cardiovascular.

Art. 4º As diretrizes previstas nesta Lei poderão considerar recomendações técnicas nacionais e internacionais relacionadas à segurança cardiovascular em ambientes esportivos, especialmente quanto à análise de:

I – quantidade estimada de frequentadores;

II – intensidade e natureza das atividades desenvolvidas;

III – realização de eventos esportivos ou recreativos;

IV – características do público atendido.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações de orientação e capacitação, diretamente ou por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades esportivas, profissionais habilitados e organizações da sociedade civil.

Art. 6º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a conveniência administrativa e as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26102716255885194



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2655 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26102716255885194